



PARECER Nº / J - CDC

Da **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
sobre o PROJETO DE LEI Nº 1171/2012, que
***DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO
AOS USUÁRIOS, NOS CAIXAS DOS
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
DENOMINADOS DE HIPERMERCADOS,
SUPERMERCADOS OU CONGÊNERES NO
ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

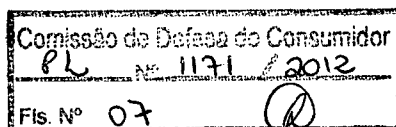
Autor: Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Relator: Deputado WASHINGTON MESQUITA

I – RELATÓRIO

Submete-se à Comissão de Defesa do Consumidor, o Projeto de Lei nº 1171/2012, do nobre Deputado Robério Negreiros, que ***DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS CAIXAS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DENOMINADOS DE HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS OU CONGÊNERES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O caput do artigo 1º determina que todos os estabelecimentos comerciais, denominados de hipermercados, supermercados ou congêneres no âmbito do DF ficam obrigados a manter, no setor de caixas, funcionários em número compatível com o fluxo de caixas, de modo a permitir que cada um destes seja atendido em tempo razoável.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

Os incisos deste artigo delimitam o tempo máximo para atendimento, a forma de delimitação deste tempo e a obrigação dos estabelecimentos em prestar informações sobre esta lei.

O artigo 2º estabelece a forma de punição caso a lei seja desobedecida.

Já o artigo 3º determina o prazo de 90 dias para os estabelecimentos se adaptarem às novas disposições.

Por fim, os artigos 4º e 5º ordenam que caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei e que a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação o Autor menciona que o presente projeto tem como objetivo principal disciplinar o tempo de atendimento aos usuários, nos caixas dos estabelecimentos comerciais, tendo em vista a filas intermináveis pelo simples fato de não haver número suficiente de funcionários para suprir a demanda dos clientes.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

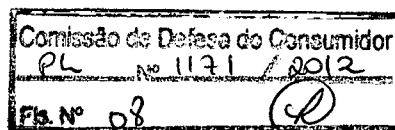
É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 66, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre o mérito das proposições nas áreas de: relação de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor; orientação e educação do consumidor; composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços e política de abastecimento.

Conforme muito bem exposto pelo Autor, o presente projeto de lei visa regulamentar um tempo máximo de espera dos usuários nas filas de hipermercados, supermercados e congêneres, criando mecanismos para o aumento da qualidade do atendimento neste estabelecimentos.

Infelizmente não é raro vermos filas gigantescas nestes estabelecimentos nos períodos que sucede as datas de pagamentos dos trabalhadores brasileiros.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA

Não temos dúvida que o presente projeto de lei é meritório, mas apresento apenas uma emenda em relação ao tempo de espera, observando e colocando em prática o princípio da razoabilidade.

Desta forma, reconhecendo a importância do projeto, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1171 de 2012 no âmbito da Comissão de Defesa do Consumidor, nos termos da emenda de relator ora apresentada.

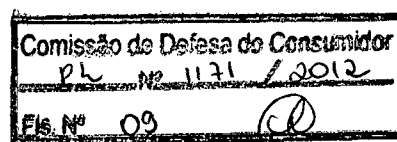
É o parecer.

Sala das Comissões, 1º de abril de 2013.



Deputado WASHINGTON MESQUITA

RELATOR





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 1171/2012 que “Dispõe sobre o tempo de atendimento ao usuário, nos caixas dos estabelecimentos comerciais denominados de hipermercados, supermercados ou congêneres no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.”

Autor: Deputado Robério Negreiros **Relator:** Deputado Washington Mesquita

Parecer: Favorável à matéria, nos termos da emenda do relator.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presid.	Acompanhamento				Assinaturas
	Relator	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor					
Dep. Chico Vigilante	P	X				
Dep. Washington Mesquita	R	X				
Dep. Agaciel Maia					X	
Dep. Prof. Israel Batista		X				
Depª. Raad Massouh					X	
Suplentes	Acompanhamento					Assinaturas
Dep. Chico Leite						
Dep. Liliane Roriz						
Dep. Olair Francisco						
Dep. Cláudio Abrantes						
Dep. Rôney Nemer						
TOTAIS		03			02	

() Concedida vista ao(s) Deputado(s): _____ Em: ____/____/____
() Emendas apresentadas na reunião: (especificar as emendas e subemendas acatadas e rejeitadas) _____

RESULTADO:

☒ APROVADO ☐ Parecer do relator – Deputado (nome por extenso)

☐ Voto em separado – Deputado (nome por extenso)

() REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado (nome por extenso)

Reunião: (X) 2^a Ordinária () ____^a Extraordinária Realizada em: 24/04/2013

Erasto Fortes Mendonça
Secretário da Comissão de Defesa do Consumidor

